



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5614/2024**

**Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Srta. SUÉLIN VARGAS LINHARES, autorizado pela Lei nº. 4.659 de 08 de maio de 2024.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srta. SUÉLIN VARGAS LINHARES**, brasileira, Nutricionista, inscrita no CPF sob nº 021.533.220-22, portadora da cédula de identidade nº 9047955738 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Baltazar de Bem, nº 1265, Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Nutricionista, para atuar nos serviços do Programa Bem Cuidar-RS.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, obedecendo à ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021 e da Lei Municipal nº 4.659 de 08 de maio de 2024.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 12, classe nº A, mensais.

**Parágrafo Único** – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



## DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar de **21 de junho de 2024**, conforme autorizado pela Lei nº 4.659 de 08 de maio de 2024.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

## DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 21 de junho de 2024.

  
Srta. Suélin Vargas Linhares  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº 334/2023/SMA

Caçapava do Sul, 21 de junho de 2024.

Ao Senhor  
**Luciano Pavanato**  
Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal  
Nesta Cidade

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, solicita a **elaboração de contrato a contar de 21 de junho de 2024**, conforme Concurso Público Edital nº 011/2021 de Homologação do Resultado Final e Lei Municipal N° 4659, de 08 de maio de 2024, encaminha relação de documentos, a seguir:

**Nutricionista:**  
**2º LUGAR:** Suelin Vargas Linhares

Atenciosamente,

**Luiz Pinto Torres**  
**Secretário de Município**  
**da Administração.**